



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.383/2025

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão, assim composta:

Presidente:

Paulo Cezar Soares

Membros:

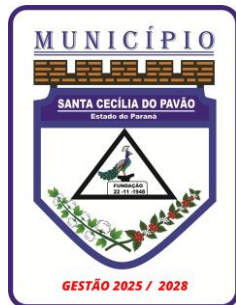
Mauro Kendi Miyamoto

João Carlos da Silva,

Jardil Luiz da Silva

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação de bens móveis, imóveis e materiais diversos úteis e inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos) e dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- V - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

VII - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

VIII - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;

IX – Emitir Laudo de Avaliação com valores mínimos para processo de leilão.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de abril de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3253
Data: 09/04/2025
Código Identificador:54927A41